



EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RELATOR MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO

Ações Declaratórias de Constitucionalidades nº 43 e 44

1. **INSTITUTO DE ADVOCACIA RACIAL E AMBIENTAL – IARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.971.829/0001-55, com endereço na Rua Almirante Barroso nº 06 sl. 209 - CEP: 20031-000, Rio de Janeiro - RJ – Brasil, neste ato representado por seu Presidente FELIPE ZERAIK brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ nº 30.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 348.115.91704, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores abaixo-assinados e adiante firmados (docs. 01/07), com fulcro na Lei n. 9.868/1999 c/c Código de Processo Civil e Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, nos autos das **AÇÕES DECLARATÓRIAS DE CONSTITUCIONALIDADE NÚMEROS 43 e 44**, em que figuram como autores o PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL (PEN) e o CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, vêm requerer a Vossa Excelência a juntada dos artigos: “Flexibilizar presunção de inocência traz impactos à população negra” e “Expansão do poder punitivo e o racismo institucional no Brasil”, ambos da autoria de Humberto Adami Santos Junior, Diretor do Instituto de Advocacia Racial e Ambiental – IARA. Os artigos se encontram na plataforma eletrônica Consultor Jurídico, através dos links: (<http://www.conjur.com.br/2016-set-01/flexibilizar-presuncao-inocencia-traz-impactos-populacao-negra>) e



(<http://www.conjur.com.br/2016-set-09/humberto-adami-expansao-poder-punitivo-racismo-institucional>), respectivamente e, também, em anexo a esta petição.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2016.

HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR
OAB/RJ 830

SHIRLEY RODRIGUES RAMOS
OAB/RJ 54.818